

DELIBERAÇÃO Nº 43/2022

Brasília, 29 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2022, assim como o disposto no inciso XXVIII, artigo 60 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018, 21 de fevereiro de 2020, 11 de novembro de 2020 e 29 de janeiro de 2021 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019, 15 de abril de 2020, 20 de abril de 2021 e 13 de abril de 2022 e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 16/11/2020, 4/2/2021, 23/4/2018, 25/4/2019, 20/4/2020, 29/4/2021 e 19/4/2022,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da Codevasf, peça 190 e-DOC 6205BC95-e, o organograma da Sede, peça 191 e-DOC 0C89235D-e, e a tabela de siglas, peça 192 e-DOC 0379EA7F-e, com vistas à aprovação do Conselho de Administração, com base nos Pareceres Jurídicos PR/AJ/MCSMG nº 504/2022 e PR/AJ/RLB nº 504-A/2022, peça 171 e 172 e-DOC 57C5C048-e e 4795AF5C-e, respectivamente, e Nota técnica AE/GPE/UGP nº 8/2022, peça 145 e-DOC 2B4B46B8-e, constantes do processo nº 59500.001513/2017-04, com o objetivo de:

- a) incluir a Comissão de Ética na estrutura organizacional da Empresa, bem como suas respectivas competências; e
- b) alterar a sigla da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de PR/SRC para PR/SIRC.

ONDE SE LÊ:

(...)

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

(...)

Art. 3º - A estrutura orgânica da Empresa compreende:

I - Órgãos Colegiados:

(...)

b) Órgão de Fiscalização: abrange as funções de fiscalização e apoio aos órgãos de controle exercidas pelo Conselho Fiscal; e

c) Órgãos Auxiliares do Conselho de Administração: abrange as funções de auxílio e apoio ao Conselho de Administração exercidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e Auditoria Interna.

(...)

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Seção I

Da Sede da Codevasf

Art. 4º A organização da Sede da Codevasf está assim configurada:

(...)

II - Órgão de Fiscalização:

a) Conselho Fiscal.

III - Órgãos Auxiliares do Conselho de Administração:

a) Comitê de Auditoria Estatutário;

b) Auditoria Interna:

Unidade de Apoio e Informação;

Unidade de Acompanhamento e Avaliação de Programas; e

Unidade de Acompanhamento e Avaliação da Gestão.

c) Ouvidoria;

d) Corregedoria; e

e) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

(...)

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos Órgãos de Deliberação, Fiscalização e Auxiliares do Conselho de Administração

Art. 10. As competências dos Órgãos de Deliberação, de Fiscalização e Auxiliares do Conselho de Administração acham-se definidas no Estatuto da Empresa e suas formas de funcionamentos estabelecidas em seus respectivos regimentos ou instrumentos equivalentes.

LEIA-SE:

(...)

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

(...)

Art. 3º - A estrutura orgânica da Empresa compreende:

I - Órgãos Colegiados:

(...)

b) Órgãos de Fiscalização e de Orientação: abrange as funções de fiscalização, orientação e apoio aos órgãos de controle exercidas pelo Conselho Fiscal e pela Comissão de Ética; e

c) Órgãos Auxiliares do Conselho de Administração: abrange as funções de auxílio e apoio ao Conselho de Administração exercidas pelos Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Seção I

Da Sede da Codevasf

Art. 4º A organização da Sede da Codevasf está assim configurada:

(...)

II - Órgãos de Fiscalização e de Orientação:

a) Conselho Fiscal; e

b) Comissão de Ética.

III - Órgãos e Unidades Orgânicas Auxiliares do Conselho de Administração:

a) Comitê de Auditoria Estatutário;

b) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

c) Auditoria Interna:

Unidade de Apoio e Informação;

Unidade de Acompanhamento e Avaliação de Programas; e

Unidade de Acompanhamento e Avaliação da Gestão.

d) Ouvidoria; e

e) Corregedoria;

(...)

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos Órgãos de Deliberação, de Fiscalização, de Orientação e dos Órgãos e das Unidades Orgânicas Auxiliares do Conselho de Administração

Art. 10. As competências dos Órgãos de Deliberação, de Fiscalização, de Orientação e dos Órgãos Auxiliares do Conselho de Administração estão definidas no Estatuto da Empresa e suas formas de funcionamentos estabelecidas em seus respectivos regimentos ou instrumentos equivalentes.

Art. 11. À Comissão de Ética da Codevasf, instância deliberativa vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública e administrativamente à Presidência da Empresa, compete atuar como instância consultiva dos dirigentes e empregados da Empresa no que diz respeito ao tratamento com as pessoas e com o patrimônio público; aplicar o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf; aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal devendo submeter à Comissão de Ética Pública propostas para seu aperfeiçoamento; dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos; apurar, de ofício ou mediante denúncia, condutas em desacordo com as normas éticas pertinentes; recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da Codevasf, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; representar a respectiva entidade ou órgão na Rede de Ética do Poder Executivo Federal; supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública situações que possam configurar descumprimento de suas normas; e fornecer à Gerência de Gestão de Pessoas informações de desvios de conduta ética praticados por empregados para os devidos registros.

Parágrafo único. A composição e as regras de funcionamento da Comissão de Ética são definidas em regimento interno próprio aprovado pela Diretoria Executiva, observada a legislação pertinente.

HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 835/2022

Processo nº 59500.003015/2022-55
